



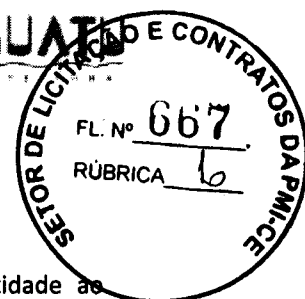
PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



Secretaria
da Educação



IGUATU



TERMO ADITIVO AO CONTRATO (PRIMEIRO)

Termo Aditivo de acréscimo de quantidade ao Contrato Original 2025.02.14.02 - SME, onde tem de um lado, a Prefeitura Municipal de Iguatu, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e do outro, a empresa ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA, as quais celebram o presente termo aditivo para o fim que a seguir declaram:

A PREFEITURA DE IGUATU/CE, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/n, Esplanada II, Iguatu - Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.810.468/0001-90, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela senhora Natalia Bastos Ferreira Tavares, Secretária de Educação do Município de Iguatu/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 649.617.883-68 e portador da cédula de identidade nº. 99029127210 e, do outro lado, a empresa ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA, com sede na Rua Francisco Ribeiro Souza, nº 46, bairro Centro, CEP: 63.502-140, Iguatu-Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.043.616/0001-26, neste ato, representada pelo senhor Inácio Laéldio Mesquita Lucas, (Procurador), inscrito no CPF/MF sob o nº. 277.563.433-87 e portador da cédula de identidade nº. 2008169565, expedida pelo SSPDS/CE, sujeitando-se os contratantes às suas normas, cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 1.1. Este termo aditivo vem ratificar todas as cláusulas e condições do contrato original, celebrado em decorrência do processo administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.01.28.01-PMI/DIVERSAS, cujo objeto aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse.
- 1.2. Fundamenta-se o presente termo aditivo nas disposições previstas no art. 124, inciso I, alínea "b", concomitante com o art. 125, ambos da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 1.3. Por oportuno, o instrumento de contrato supracitado também trouxe previsão de acréscimo ao objeto, precisamente em sua cláusula sétima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO AO OBJETO:

- 2.1. Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de quantidade ao objeto contratado, nas condições seguintes, conforme planilha:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE CONTRATADA		ACRÉSCIMO 25%		QUANTIDADE
			2.049	2060	2049	2060	
	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GPL); Gás de Cozinha; Botijão de 13 KG.	UNIDADE	1200	50	300	12	1562

- 2.2. Diante dos acréscimos realizados, segue quadro demonstrativo considerando os valores propostos contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	ACRÉSCIMO -25%	IMPACTO FINANCEIRO
			CONTRATADO		
1	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GPL); Gás de Cozinha; Botijão de 13 KG.	UNIDADE	R\$ 117,00	312	R\$ 36.504,00
TOTAL					R\$ 36.504,00



GOV. DO ESTADO DO CEARÁ
PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



Secretaria
da Educação



2.3. O presente termo representa um valor total de R\$ 36.504,00 (trinta e seis mil e quinhentos e quatro reais) acrescidos ao valor original contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta de Dotação Específica constante do orçamento da Secretaria de Educação, sob o nº 0901-12.122.0002.2.036 (Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educação) e 0901-12.361.0018.2.054 (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%), no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Termo de Contrato nº 2025.02.14.02 – SME.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA:

5.1. Constata-se que o atual saldo dos itens contemplados neste aditivo encontra-se com banco de horas abaixo do necessário para atender o prazo de vigência contratual.

5.2. Ademais, mesmo sendo realizado estudo na fase de planejamento para se obter um número aproximado de horas necessárias de profissionais médicos para atender as necessidades diárias do Hospital Regional de Iguatu, por um período de 90 (noventa) dias, é possível que fatores externos possam interferir no fluxo comum de atendimentos. Portanto, constatou-se aumento no número normal de atendimentos médicos, o que provocou a necessidade de aditamento nos itens especificados.

5.3. Dessa forma, o acréscimo deste contrato encontra respaldo nos dispositivos legais já mencionados, como também no princípio da supremacia do interesse público, e inclui-se numas das exceções de alteração constante nos arts. 124 e 125 da lei federal 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE:

6.1. A Contratante promoverá a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para a eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação, e 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta, conforme disciplina o art. 94, incisos I e II da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original, inclusive a Cláusula que estabelece o foro para demandas em torno do mencionado Contrato, desde que não revogadas por este instrumento.

E, por estarem assim ajustados e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo que também o assinam, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

05 de fevereiro de 2026, Iguatu-Ce.

INACIO LAELDIO
MESQUITA
LUCAS:27756343387

Assinado de forma digital por
INACIO LAELDIO MESQUITA
LUCAS:27756343387
Dados: 2026.02.06 12:07:15
-03'00'

Natália Bastos Ferreira Tavares
Secretária
Secretaria Municipal de Educação
Contratante

Inácio Laéldio Mesquita Lucas
(Proprietário)
ORGANIZAÇÃO VALENTE - LTDA
Contratada